



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.412/21

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 52/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

ALTERA O § 2º DO ART. 2º DA LEI Nº 9.418, DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 9.418, de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 2º No caso de edificação com Certificado de Conclusão emitido a mais de 10 (dez) anos contados a partir da publicação desta Lei, o responsável providenciará a elaboração e apresentação do Laudo de Inspeção Predial ao Município até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 24 de Março de 2021.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

